

Lei n.º 328

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da despesa do município, um crédito especial na importância de R\$ 1.649,16 (um mil seiscentos e quarenta cruzéis e dezesseis centavos) e que se destinam a pagamento ao operário Saulino Marques, por serviços prestados durante os meses de agosto e de dezembro de 1974.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução da presente Lei adirão do Fundo de Participação dos municípios pelo setor de água e saneamento.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galimata do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 21 de abril de 1975.

Santo Antônio Prata
 Prefeito Municipal